



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2026

A Presidência do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DE ANGUERA – BA., no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 206 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN);

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 078, de 25 de junho de 2009, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Anguera;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 344, de 02 de dezembro de 2025, que dá nova redação à Lei Municipal n.º 089, de 09 de outubro de 2009, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Anguera;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Educação para o exercício do mandato correspondente ao quadriênio 2026 - 2029;

ESTABELECE:

CAPÍTULO I - INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 1º Convocar os segmentos representativos que compõem o Conselho Municipal de Educação (CME) de Anguera, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 344/2025, para procederem à indicação de seus representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, para composição do colegiado.

Art. 2º Os segmentos convocados são:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Docente da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
- III - Docente do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
- IV - Docente da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino;
- V - Representante das Escolas da Modalidade de Educação do Campo;
- VI – Representante dos Pais de Alunos, preferencialmente com conhecimento ou interesse em legislação educacional;
- VII - Representante de Entidade Sindical dos Professores e Profissionais da Educação;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

VIII - Representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

IX - Representante dos Docentes da Rede Estadual de Ensino.

Art. 3º Os representantes indicados exercerão mandato correspondente ao quadriênio 2026 a 2029, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação de Anguera é órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo, consultivo, fiscalizador, mobilizador e propositivo, integrante do Sistema Municipal de Ensino, com atuação voltada à promoção da gestão democrática da educação pública municipal.

Art. 5º O CME será composto por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, totalizando 18 (dezoito) conselheiros.

Art. 6º As competências, atribuições e deveres dos Conselheiros encontram-se previstas no art. 3º da Lei Municipal n.º 344/2025, bem como no Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO II - VAGAS E DOS SEGMENTOS

Art. 7º As vagas destinadas à composição do CME serão preenchidas mediante indicação formal dos respectivos órgãos, instituições ou entidades representativas, observada a legitimidade do segmento indicado.

CAPÍTULO III - DO MANDATO

Art. 8º O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, admitida a recondução, mediante deliberação do respectivo segmento representado.

Art. 9º O exercício da função de Conselheiro do CME constitui serviço público relevante, de caráter não remunerado.

Art. 10. Os servidores públicos designados como Conselheiros deverão ser liberados de suas atribuições funcionais, sempre que convocados, para participação em reuniões ordinárias, extraordinárias e demais atividades do Conselho, conforme comunicação da Presidência do CME.

CAPÍTULO IV - DO PRAZO E DO LOCAL PARA INDICAÇÃO

Art. 11. As indicações deverão ser encaminhadas no período de 30 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026, por meio de:



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

I - Ofício do órgão, entidade representativa ou representantes constituídos dos segmentos;

II - Ata de Assembleia do respectivo segmento.

Parágrafo único. Os documentos deverão estar devidamente assinados e identificados.

Art. 12. A indicação deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes dados dos representantes titular e suplente:

I - nome completo;

II - número do RG;

III - número do CPF;

IV - contato telefônico e/ou endereço eletrônico.

Art. 13. As indicações deverão ser protocoladas na Casa dos Conselhos de Educação de Anguera - BA., situada na Avenida Felipe Pedreira Brandão, n.º 30, bairro Centro, Anguera – BA., no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

Art. 14. O não encaminhamento das indicações dentro do prazo estabelecido poderá implicar na perda da vaga do respectivo segmento, ficando o CME autorizado a deliberar sobre sua recomposição, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO V - DA POSSE E DA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Art. 15. Após o encerramento do prazo de indicação, os representantes titulares e suplentes serão nomeados por meio de Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 16. A posse dos Conselheiros ocorrerá em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 17. Na mesma reunião de posse será realizada a eleição do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do CME.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Eventuais dúvidas sobre este Edital poderão ser esclarecidas presencialmente na



Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

sede do CME, durante o expediente de funcionamento, em dias úteis, das 7h45mn às 12h e das 13h45min às 17h05min.

Art. 19. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANGUERA - BA., 29 DE JANEIRO DE 2026.

MARCLEIDE MENDES VASCONCELOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO